



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 130, de 7 de Março de 1952.

Autoriza a alienação de um automóvel da Prefeitura e a aquisição de "jeeps" da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

ORESTES JOSÉ LUCAS, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

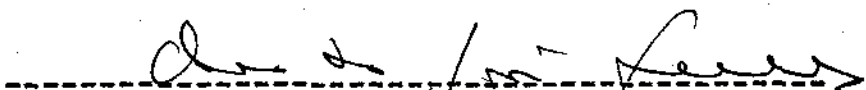
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, o automóvel oficial da Prefeitura, de marca "Ford", modelo do ano de 1947.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio do Rio Grande do Sul, dois (2) veículos automotores, do tipo conhecido por "jeeps", pelo preço máximo de Cr\$ 40.000,00 a unidade.

Art. 3º - A despesa decorrente da autorização de que trata o artigo anterior será atendida através de crédito especial, a ser aberto em ocasião oportuna.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 7 de Março de 1952.


ORESTES JOSÉ LUCAS
Prefeito Municipal